

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 034.759/2017-4

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a ocorrência de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Aplauso Aluguel de Equipamentos Ltda. (CNPJ 37.986.239/0001-92)	15/11/2016	5726/2011-TCU-Primeira Câmara (condenatório) 1608/2012-TCU-Primeira Câmara (Embargos de Declaração) 2975/2012-TCU-Primeira Câmara (Embargos de Declaração) 3815/2013-TCU-Primeira Câmara (Recurso de Reconsideração) 7046/2013-TCU-Primeira Câmara (Embargos de Declaração em rec.) 442/2014-TCU-Primeira Câmara (Embargos não conhecidos) 3305/2014-TCU-Segunda Câmara (Parcelamento solicitado por Silvia) 9491/2015-TCU-Segunda Câmara (Quitação do débito 9.1.3) 4286/2016-TCU-Segunda Câmara (Correção material do Ac. 9491/15) 2226/2016-TCU-Plenário (Recurso de Revisão) 2550/2016-TCU-Plenário (Correção material ac. rec. rev.) (TC 010.290/2008-8)
Fábio Gomes Ferro (CPF 429.913.401-00)	02/11/2016	
Hilda Araújo Azevedo (CPF 310.085.931-68)	02/11/2016	
Mércio Pereira Gomes (CPF 047.709.272-15)	04/11/2016	
Vilmar Martins de Moura Guarany (CPF 479.844.301-87)	02/11/2016	

2. Saliento que houve um débito cominado no mesmo acórdão condenatório que não foi autuado processo de Cobrança Executiva dele pois um dos responsáveis nele condenado, pagou a dívida. Os

responsáveis Aplauso Aluguel de Equipamentos Ltda. e Hilda Araújo Azevedo foram beneficiados com esta quitação, recebendo quitação relativa a este débito, mantendo-se os demais.

3. O processo originador desta Cbex passou por diversas Unidades Técnicas. Algumas notificações de Acórdãos prolatados não foram feitas corretamente. Contudo, todas as inconsistências foram saneadas pelas notificações do último recurso impetrado nos autos, o Recurso de Revisão, julgado pelo Acórdão 2226/2016-TCU-Plenário, corrigido nos termos que especifica pelo Acórdão 2550/2016-TCU-Plenário. Este Recurso de Revisão alterou o valor dos débitos impostos aos responsáveis, devolvendo-lhes o prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa. Todos os responsáveis receberam corretamente esta última notificação.

4. A data do trânsito em julgado, para todos os responsáveis, foi calculada a partir da ciência deste aludido recurso.

Scbex, em 08 de julho de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
TEFC – Mat.TCU 3428-2